**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONSIDERANDO** o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

**CONSIDERANDO**, que houve ofertas de vagas de Enfermeiro e Farmacêutico, junto ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, não havendo candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro, sendo que os candidatos aprovados para o cargo de Farmacêutico, não mostraram interesse em preencher a vaga;

**CONSIDERANDO** que o município firmou o Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público (Sig n. 06.2020.000051-42-0) em 08/02/2021 assumindo o compromisso de realizar e concluir concurso público até 30/06/2022;

**CONSIDERANDO** que a Lei Ordinária nº 367, de 17 de maio de 2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o que é o caso do presente Edital;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público para atender situações de calamidade pública, suprir a necessidade de serviços até a realização de novo concurso público, suprir vacância (art. 2º, I, V e X da Lei nº 367/2021;

**CONSIDERANDO** que os serviços serão prejudicados com a ausência do atendimento de profissional que venha a desempenhar as funções de Médico-ESF, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Auxiliar de consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, visto que a equipe deve estar completa para o atendimento aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que recentemente os servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Técnica de Enfermagem ESF, solicitaram o desligamento, causando vacância ao cargo;

**CONSIDERANDO** o recente afastamento da servidora Izolete de Fátima da Luz, matrícula nº 365, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para gozo do benefício previdenciário Auxilio Doença;

**CONSIDERANDO** a criação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, do Município de Pescaria Brava, através da Lei Complementar nº 85/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, a qual é composta por Psicólogo, Nutricionista, Educador Físico e Fonoaudiólogo;

**CONSIDERANDO** que para o tratamento de pacientes acometidos ou recuperados da Covid-19, faz-se necessário o acompanhamento desses profissionais;

**CONSIDERANDO** que os serviços de atendimento à saúde da população serão prejudicados com a ausência do atendimento de profissional que venha a desempenhar as funções de Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, assim como de Médico Clínico de ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviço Gerais, visto que a equipe técnica do serviço deve estar completa para o atendimento aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a procura pelos serviços de saúde tem aumentado, não só no munícipio, mas em todo país, em decorrência da disseminação do vírus da covid-19, assim como dos casos de Influenza;

**CONSIDERANDO** que não há processo seletivo vigente com candidatos classificados e não convocados para o desempenho das funções relacionadas aos cargos mencionados nesse Edital;

**CONSIDERANDO** que não há concurso público vigente, para a contratação de pessoal visando o preenchimento dos cargos relacionados nesse Edital;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, no uso de suas atribuições e com base nas Lei Complementar Municipal nº 64/2018 e Lei Ordinária nº 367, de 17 de Maio de 2021, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro de reserva para Médico-ESF, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Auxiliar de consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratarem de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O **EXTRATO** do presente edital deverá ser obrigatoriamente publicado em jornal de circulação local, e a **ÍNTEGRA** no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>.

1.3. Todas as fases deste processo seletivo deverão ser publicadas junto ao site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>.

1.4. O critério de julgamento consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial, tendo como escopo a contratação e cadastro de reserva para Médico-ESF, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que referidos profissionais serão excepcionalmente contratados, através de contrato temporário pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.8. O presente processo seletivo simplificado, destina-se ao preenchimento imediato de 1 (uma) vaga em caráter temporário para o cargo de Médico-ESF, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, bem como de cadastro de reserva para os cargos de Farmacêutico, Odontólogo e Auxiliar de Consultório Dentário, com a formação de cadastro de reserva, por ordem de classificação, sendo que, no caso da desistência ou não comparecimento do profissional convocado, o mesmo passará ao final da lista de aprovados.

1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante decorrente de conveniência administrativa.

1.10. O prazo para chamamento deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situado na Rodovia SC 437, KM 08, Centro, Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000.

2.2. As inscrições serão recebidas de 17 a 28 de janeiro de 2022, das 07h00min às 13h00min.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os Anexos III e IV deste edital já preenchidos, informar dados pessoais e fornecer as cópias juntamente com o original dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;

- CPF e comprovante de regularidade;

- Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Certificado de graduação nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Psicologia, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria ‘B’, para os cargos de Médico-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo e Odontólogo;

- Certificado de conclusão de curso na área de Técnico em Enfermagem, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria ‘B’, para o cargo de Técnico de Enfermagem;

- Certificado de conclusão do ensino médio e curso de assistente odontológico para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;

- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou demonstrar que é alfabetizado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Comprovante de residência atual completo e legível.

2.4. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá apresentar as cópias dos documentos exigidos com o documento original e comprovar todos os requisitos acima elencados. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.**

**3. DAS VAGAS**

3.1 Serão preenchidas de imediato, as funções temporárias, conforme quantitativo disponibilizado no quadro abaixo, sem prejuízo da criação de Cadastro de Reserva – CR, por ordem de classificação, para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade, e/ou exoneração:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Função | Nº Vaga | Carga Horária Semanal | Remuneração |
| Médico | 01+CR | 40h | R$ 9.523,07+ Gratificação da LC 24/2014 até R$ R$4.500,00 |
| Enfermeiro | 01+CR | 40h | R$ 3.693,24+ 20% insalubridade sobre salário mínimo. |
| Farmacêutico | CR | 30h | R$ 3.039,65+ 20% insalubridade sobre salário mínimo. |
| Psicólogo | 1+CR | 30h | R$ 3.451,61+ 20% insalubridade sobre salário mínimo. |
| Tec. De Enfermagem | 1+CR | 40h | R$ 1.753,77+ 20% insalubridade sobre salário mínimo. |
| Odontólogo | CR | 40h | R$ 3.451,61+ 20% insalubridade sobre salário mínimo. |
| Aux. de Consultório Dentário | CR | 40h | R$ 1536,15+ 20% insalubridade sobre salário mínimo. |
| Aux. De Serviços Gerais | 01 | 40h | Salário Mínimo + Vale alimentação de R$190,00 |

(\*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**4. DO PROCESSOS ELETIVO**

4.1. O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, e da experiência comprovada na área correspondente aos cargos acima descritos, os quais deverão constar na *ficha de inscrição* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do ***conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento***.

4.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição**.

4.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

4.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

4.6. O resultado preliminar das inscrição deferidas e dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em **01 de Fevereiro de 2022** no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios.

4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo simplificado será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

**5. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS**

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 3,0 (três) ponto.

5.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior idade;

- Sorteio em ato público.

5.4. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

5.5 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas, no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>).

5.6 A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos dias que disponibilizarem vagas dos estabelecimentos de saúde e estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.

5.7. Não havendo mais candidatos classificados a serem chamados no dia, será realizada chamada pública para o cargo. O candidato tem que atender as exigências do cargo pretendido e seguirá os critérios de maior escolaridade, maior tempo de atuação na área, será critério de desempate maior idade e prosseguindo sorteio público.

5.8 A secretária municipal de saúde publicará, no site do município (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>), o cronograma, informando o local, a data e o horário da escolha de vagas, referente à primeira e as demais chamadas do processo seletivo, tendo em vista as demandas de cada estabelecimento de saúde.

5.9 Caberá a Comissão publicar na página da prefeitura (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.

5.10 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identificação Oficial com foto, original ou fotocópia.

5.11 A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

5.12 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano que estiver em curso.

5.13 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

5.14. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

5.15 O profissional admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis. Passado o prazo, fica a Secretária Municipal de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

5.16 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada estabelecimento de saúde. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga.

5.17 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Saúde de Pescaria Brava, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

5.18 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da prefeitura municipal de Pescaria Brava (<https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>).

5.19 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

5.20 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>, é de inteira responsabilidade do candidato.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;

- Apresentar registro no respectivo órgão de classe, quando aplicável;

-Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República;

- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

- Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;

- Além dos documentos acima referidos deverá ser anexado os documentos indicados na Instrução Normativa nº 01/2019 do Município de Pescaria Brava.

6.2 O candidato chamado deverá apresentar toda a documentação necessária a concretização da contratação.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), através do e-mail “[protocolo@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:protocolo@pescariabrava.sc.gov.br)”, ou presencialmente junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, durante o expediente do Poder Executivo Municipal, a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados devendo conter os seguintes elementos:

a) Nº do Processo Seletivo;

b) Vaga a que concorre;

c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no **Anexo I.**

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site [https://www.pescariabrava.sc.gov.br](https://www.pescariabrava.sc.gov.br/), em **07 de fevereiro de 2022.**

8.3. Em caso de não haver recurso, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site [https://www.pescariabrava.sc.gov.br](https://www.pescariabrava.sc.gov.br/), em até 04 **de fevereiro de 2022**.

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava (SC), 13 de janeiro de 2022.

**Lourival de Oliveira Izidoro**

**Prefeito Municipal Interino**

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GNS - 12 | 2251-25 | Médico Clínico Geral |
| Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Requisitos mínimos: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". | | |
| GNS-08 | 2535-60 | Enfermeiro |
| Atribuições: Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes; participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada, de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem, de acordo com a necessidade da instituição; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, da família e da comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; desempenhar outras tarefas afins; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município. Requisitos mínimos: Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". | | |
| GNS - 15 | 2232-72 | Odontólogo |
| Atribuições: Trabalho cirúrgico em odontologia. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; A classe inclui ainda: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentário do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.  Requisitos mínimos: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" | | |
| GMM - 04 | 3222-05 | Técnico de enfermagem |
| Atribuições: Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas; executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do Enfermeiro. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; outras atividades correlatas.  Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". | | |
| GNS - 10 | 2234-05 | Farmacêutico |
| Atribuições: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da Farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins. Atribuições inerentes à qualificação profissional; Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes; Outras atividades correlatas, mediante a necessidade da rede de saúde do município; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Responsabilidade técnica farmácia pública municipal perante conselho regional de farmácia e DIRED; Responsabilidade pelos medicamentos recebidos da CEME; Responsabilidade pela distribuição dos mesmos nos postos de saúde do município, responsabilidade pelos medicamentos controlados (controle de estoque, registro nos livros da receita); como bioquímica, responsabilidade por laboratório de análises clínica (montagem, legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica; zelar pela limpeza e organização da unidade de saúde, participar de atividades de educação em saúde; executar trabalhos de rotina da unidade. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.  Requisitos mínimos: Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". | | |
| GNS-16 | 2515-10 | Psicólogo |
| Atribuições: Prestar orientação a clientela do SUS, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais; Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem; Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município. Requisitos mínimos: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". | | |
| GMM-10 | 3224-15 | Auxiliar de Consultório Dentário |
| Atribuições: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto á cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas afins. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e Curso de Assistente Odontológico. | | |
| GNF - 14 | 5143-20 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Atribuições: Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais, incluindo capinagem e outros; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de traslados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fios e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos outros utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que serão realizada a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo. (Redação dada pela Lei Complementar nº [72](https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/pescaria-brava/lei-complementar/2018/7/72/lei-complementar-n-72-2018-altera-dispositivos-da-lei-complementar-n-64-de-09-de-marco-de-2018-e-da-outras-providencias)/2018) | | |

**ANEXO II**

**CARGO: Médico Clínico de ESF**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Pontuação** | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | 0,25 pt a cada 6 meses | 2,0 |
| Cursos, treinamentos,seminários na área de medicina. | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | 1,0 |
| Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Medicina. | 4,0 pt | 4,0 |
| Pós-graduação/Mestrado na área da medicina concluído/ ou em andamento. | 1,0 pt para concluído  0,5 pt para em andamento | 2,0 |
| Tempo de atuação na área da medicina, junto ao serviço público ou entidades filantrópicas. | 0,25 ptpt a cada 6 meses | 1,0 |
| **Total máximo de pontuação** |  | **10,00** |

**CARGO: Enfermeiro de ESF**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Pontuação** | **Valor Máximo** | |
| Tempo de atuação na profissão. | 0,25 pt a cada 1 ano | 1,0 | |
| Cursos,treinamentos,seminários na área de enfermagem. | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | 3,0 | |
| Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em enfermagem. | 3,0 pt | 3,0 | |
| Pós-graduação/Mestrado na área de enfermagem, concluído/ ou em andamento. | 1,0 pt para concluído  0,5 pt para em andamento | 1,0 | |
| Tempo de atuação na área da enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | 0,25 pt a cada 6 meses | 2,0 | |
| **Total máximo de pontuação** |  | | **10,00** |

**CARGO: Odontólogo de ESF**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Pontuação** | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | 0,25 pt a cada 6 meses | 1,0 |
| Cursos, Treinamentos, seminários na área de odontologia. | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | 3,0 |
| Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em odontologia. | 4,0 pt | 3,0 |
| Pós-graduação/Mestrado na área da odontologia, concluído/ ou em andamento. | 1,0 pt para concluído  0,5 pt para em andamento | 1,0 |
| Tempo de atuação na área da odontologia, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | 0,25 ptpt a cada 6 meses | 2,0 |
| **Total máximo de pontuação** |  | **10,00** |

**CARGO: Técnico de Enfermagem**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Pontuação** | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | 0,25 pt a cada 1 ano | 2,0 |
| Cursos,treinamentos,seminários na área de enfermagem. | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | 2,0 |
| Diploma de Conclusão de Curso em Técnico de enfermagem. | 3,0 pt | 3,0 |
| Tempo de atuação na área da enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | 0,25 pt a cada 6 meses | 3,0 |
| **Total máximo de pontuação** |  | **10,00** |

**CARGO: Psicólogo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Pontuação** | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | 0,5 pt a cada 6 meses | 1,0 |
| Cursos, treinamentos, seminários, projetos na área de psicologia. | 0,5 pt a cada 10 horas de cursos | 3,0 |
| Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Psicologia. | 4,0 pt | 3,0 |
| Pós-graduação/Mestrado na área da nutrição concluído/ ou em andamento. | 1,0 pt para concluído  0,5 pt para em andamento | 2,0 |
| Tempo de atuação na área da psicologia, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | 0,5 ptpt a cada 6 meses | 1,0 |
| **Total máximo de pontuação** |  | **10,00** |

**CARGO: Farmacêutico**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Títulos** | **Pontuação** | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | 0,25 pt a cada 6 meses | 1,0 |
| Cursos,treinamentos,seminários na área de Farmacêutica. | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | 3,0 |
| Diploma de Conclusão Curso em Bacharelado em Farmacêutica. | 4,0 pt | 3,0 |
| Pós-graduação/Mestrado na área da Farmacêutica concluído/ ou em andamento. | 1,0 pt para concluído  0,5 pt para em andamento | 1,0 |
| Tempo de atuação na área da medicina, junto ao serviço público. | 0,25 ptpt a cada 6 meses | 2,0 |
| **Total máximo de pontuação** |  | **10,00** |

**CARGO: Técnico de Enfermagem**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | | **Pontuação** | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | | 0,25 pt a cada 1 ano | | 2,0 |
| Cursos, treinamentos, seminários, na área de enfermagem. | | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | | 2,0 |
| Diploma de Conclusão de Curso em Técnico de enfermagem. | | 3,0 pt | | 3,0 |
| Tempo de atuação na área da enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | | 0,25 pt a cada 6 meses | | 3,0 |
| **Total máximo de pontuação** | |  | | **10,00** |

**CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | | **Pontuação** | | **Valor Máximo** |
| Tempo de atuação na profissão. | | 0,25 pt a cada 1 ano | | 2,0 | |
| Cursos,treinamentos,seminários na área de consultório dentário. | | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | | 2,0 | |
| Diploma de Conclusão de Curso em auxiliar de consultório dentário. | | 2,0 pt | | 3,0 | |
| Tempo de atuação na área da enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | | 0,25 pt a cada 6 meses | | 3,0 | |
| **Total máximo de pontuação** | |  | | **10,00** | |

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Títulos** | | **Pontuação** | | **Valor Máximo** | |
| Tempo de atuação na profissão. | | 0,5 pt a cada 1 ano | | 3,0 | |
| Cursos,treinamentos,seminários na área. | | 0,25 pt a cada 20 horas de cursos | | 1,0 | |
| Diploma de Conclusão de Ensino Médio. | | 3,0 pt | | 3,0 | |
| Tempo de atuação na área, junto ao serviço público/entidades filantrópicas. | | 0,5 pt a cada 6 meses | | 3,0 | |
| **Total máximo de pontuação** | |  | | **10,00** | |

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO,* devendo os candidatos, apresentar original e fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição*.***

OBS 2: O tempo de serviço/experiencia poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **ou** por declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, **ou** através da apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente subscrito pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 01/2022**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_ **(Preenchimento pela Comissão de Processo Seletivo)**

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Doc de Identidade nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Documentos necessários para inscrição:

* ( ) - Carteira de Identidade;
* ( ) - CPF e comprovante de regularidade;
* ( ) - Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
* ( ) - (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
* ( ) - Certificado de reservista para os candidatos do sexomasculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;
* ( ) - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos;
* ( ) - Certificado conclusão de graduação na área de medicina, enfermagem, odontologia, fonoaudiologia, farmacêutica, psicólogo e fisioterapia e registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria ‘B’**;**
* ( ) - Histórico escolar, certificado de conclusão de curso na área de Técnico em Enfermagem, Carteira Nacional de Habilitação "B" (**Para o candidato a função de Técnico de enfermagem);**
* ( ) - Histórico escolar, certificado de conclusão de curso de Assistente Odontológico. (**Para o candidato a função de Auxiliar de Consultório dentário);**
* ( ) - Comprovante de residência atual completo e legível.

Pescaria Brava (SC), / /2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura do(a) responsável pela inscrição

**PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022**

Nº de inscrição Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pescaria Brava (SC), \_\_\_/\_\_\_\_/2021

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2022**

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da inscrição:

Nome do candidato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO** | | | | **(deixar em branco)** | |
| **Nº** | **Nº de horas** | **Histórico Tempo de Serviço/Certificado** | **Pré- Pontuação** |  |  |
| **01** |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  |  |  |
| **05** |  |  |  |  |  |
| **06** |  |  |  |  |  |
| **07** |  |  |  |  |  |
| **08** |  |  |  |  |  |
| **09** |  |  |  |  |  |
| **10** |  |  |  |  |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | |  |  |  |

**Observação:** Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, **entregar esteformulário em 02 (duas) vias**.

Data:/ /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Assinatura do candidato***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Assinatura do responsável pelo recebimento***

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ATO** | **DATAS** |
| 1. | Divulgação e publicação do edital | **13/01/2022** |
| 2. | Período de inscrição | **17/01/2022 a 28/01/2022** |
| 3. | Divulgação das inscrições e classificação preliminar dos candidatos | **01/02/2022** |
| 4. | Prazo para recursos quanto às inscrições e classificação preliminar dos candidatos | **02/01/2022 e 03/02/2022** |
| 5. | Divulgação da classificação final dos candidatos | **07/02/2022** |